

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA Conselho do Instituto de Psicologia Avenida Pará, 1720 - Bloco 2C - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: +55 (34) 3225-8505 - www.ip.ufu.br	Boletim de Serviço Eletrônico em 13/02/2026	
--	---	--	--

EDITAL CONSIPUFU Nº 1/2026

13 de fevereiro de 2026

Processo nº 23117.078091/2025-43

O Instituto de Psicologia, mediante a Comissão Eleitoral nomeada para organizar a eleição de cargos na unidade, designada pela Portaria de Pessoal UFU nº 7599, de 18 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público que realizará, na forma eletrônica, o processo de consulta eleitoral para escolha de membros titulares e suplentes de cargos dispostos no item 1 – Das Vagas, considerando as diretrizes contidas no [Estatuto](#) e o [Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia](#), no [Regimento Interno do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia](#), na [Resolução CONSIPUFU nº 2, de 8 de junho de 2017 \(Normas da Coordenação de Extensão\)](#), na [Resolução CONSIPUFU nº 15, de 28 de abril de 2023 \(Regulamento do NDE\)](#) e [Decisão Administrativa CONSIPUFU Nº 173/2025](#).

1. DAS VAGAS

1.1. Esta Consulta Eleitoral compreende a disputa das seguintes vagas:

	Cargos	Vigência do Mandato	Quantidade de vagas
I	Coordenador (a) de Extensão do Instituto de Psicologia	06/05/2026 a 05/05/2028	01
II	Membro docente do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia	06/05/2026 a 05/05/2028	04
III	Membro técnico-administrativo do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia	06/05/2026 a 05/05/2028	01
IV	Membro docente do Conselho do Instituto de Psicologia	04/05/2026 a 15/01/2027	02
V	Membro docente do Núcleo Docente Estruturante do Instituto de Psicologia	16/05/2026 a 15/05/2029	03

2. DO COLÉGIO ELEITORAL

2.1. O Colégio Eleitoral, que constitui o universo participante da Consulta Eleitoral, com direito a voto não obrigatório para escolha dos cargos administrativos será constituído por:

	Cargos	Colégio Eleitoral
I	Coordenador (a) de Extensão do Instituto de Psicologia	os(as) integrantes das carreiras de magistério superior e os(as) professores(as) visitantes e substitutos(as), lotados no IPUFU, com vínculo ativo com o IPUFU no semestre letivo em que ocorrer a Consulta, os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as), ocupantes de cargo de provimento efetivo,

		lotados no IPUFU e discentes de graduação e de pós-graduação com vínculo ativo no semestre letivo em que ocorrer a consulta.
I	Membro docente do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia	os(as) integrantes das carreiras de magistério superior e os(as) professores(as) visitantes e substitutos(as), lotados no IPUFU, com vínculo ativo com o IPUFU no semestre letivo em que ocorrer a Consulta.
I	Membro técnico-administrativo do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia	os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as), ocupantes de cargo de provimento efetivo, lotados no IPUFU.
I	Membro docente do Conselho do Instituto de Psicologia	os(as) integrantes das carreiras de magistério superior e os(as) professores(as) visitantes e substitutos(as), lotados no IPUFU, com vínculo ativo com o IPUFU no semestre letivo em que ocorrer a Consulta.
V	Membro docente do Núcleo Docente Estruturante do Instituto de Psicologia	os(as) integrantes das carreiras de magistério superior e os(as) professores(as) visitantes e substitutos(as), lotados no IPUFU, com vínculo ativo com o IPUFU no semestre letivo em que ocorrer a Consulta.

2.2. Os órgãos responsáveis pela emissão de listagens deverão encaminhar à Comissão Eleitoral a relação de votantes, de acordo com os critérios acima estabelecidos e nos prazos definidos pela Comissão.

3. DA INSCRIÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

3.1. Poderão candidatar-se à indicação para os cargos administrativos:

	Cargos	Colégio Eleitoral
I	Coordenador (a) de Extensão do Instituto de Psicologia	docentes que pertençam ao quadro efetivo de pessoal docente em regime de dedicação exclusiva, lotados no Instituto de Psicologia da UFU
I	Membro docente do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia	os(as) professores(as) efetivo(as) da UFU, lotados no IPUFU, integrantes da Carreira do Magistério Superior em regime de dedicação exclusiva, que estejam em efetivo exercício no momento da Consulta.
I	Membro técnico-administrativo do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia	os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as), ocupantes de cargo de provimento efetivo, lotados no IPUFU, com vínculo ativo com o IPUFU no semestre letivo em que ocorrer a Consulta.
V	Membro docente do Conselho do Instituto de Psicologia	os(as) professores(as) efetivo(as) da UFU, lotados no IPUFU, integrantes da Carreira do Magistério Superior em regime de dedicação

		exclusiva, que estejam em efetivo exercício no momento da Consulta.
V	Membro docente do Núcleo Docente Estruturante do Instituto de Psicologia	os(as) professores(as) efetivo(as) da UFU, lotados no IPUFU, integrantes da Carreira do Magistério Superior em regime de dedicação exclusiva, que estejam em efetivo exercício no momento da Consulta

3.2. Para uma determinada vaga em órgão colegiado, caso o número de candidatos inscritos seja maior ao número de vagas em disputa, os(as) candidatos(as) eleitos(as) que estejam em número superior à quantidade de vagas formarão automaticamente, em ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida na consulta, a lista de membros suplentes dos referidos cargos.

3.2.1. Considerando a vigência deste Edital, o membro suplente poderá assumir imediatamente a posição no órgão colegiado, no caso de vacância, impedimento, suspeição e faltas esporádicas.

3.2.2. O membro suplente que for convocado para assumir o cargo e estiver em afastamento, seu nome será reposicionado em último lugar na lista de membros suplentes até que surja uma nova vaga no período do mandato do referido Colegiado, conforme previsto nesse edital.

3.2.3. O membro suplente que, no caso de vacância, assumir a vaga, permanecerá como membro titular apenas no período do afastamento do membro titular, durante a vigência deste Edital.

3.3 A inscrição dos(as) postulantes a candidatos(as) às vagas será feita mediante procedimento de:

	Cargo s	Procedimento
I	Coordenador (a) de Externado do Instituto de Psicologia	<p>a. requerimento, a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do SEI, acompanhado dos seguintes documentos:</p> <p>a.1 Formulário de Inscrição, que contém declaração de aceitação dos termos deste Edital, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral;</p> <p>a.2 Curriculum Lattes atualizado</p> <p>a.3 Carta de apresentação descrevendo a experiência e as propostas do(a) candidato(a), além de declaração expressa de compromisso em retirar seu nome do PQU caso esteja previsto algum afastamento durante o mandato, em caso de ser eleito para o cargo.</p>
I	Membro docente do Colegiado de Externado do Instituto de Psicologia	<p>a. requerimento, a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do SEI, indicando o cargo a que pretende concorrer acompanhado do seguinte documento:</p> <p>a.1 Formulário de Inscrição, que contém declaração de aceitação dos termos deste Edital, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral.</p>
I	Membro	a. requerimento, a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do SEI, indicando o cargo a que pretende concorrer

I	técnico administrativo do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia	acompanhado do seguinte documento: a.1 Formulário de Inscrição, que contém declaração de aceitação dos termos deste Edital, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral.
IV	Membro docente do Conselho do Instituto de Psicologia	a. requerimento, a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do SEI, indicando o cargo a que pretende concorrer acompanhado do seguinte documento: a.1 Formulário de Inscrição, que contém declaração de aceitação dos termos deste Edital, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral.
V	Membro docente do Núcleo Docente Estruturante do Instituto de Psicologia	a. requerimento, a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do SEI, indicando o cargo a que pretende concorrer acompanhado do seguinte documento: a.1 Formulário de Inscrição, que contém declaração de aceitação dos termos deste Edital, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. A divulgação das candidaturas é de responsabilidade dos(as) candidatos(as), ocorrerá em período especificado no cronograma deste Edital, devendo incluir as ideias e debates das propostas apresentadas nas cartas de apresentação entregues pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição e seus desdobramentos.

4.1.1. A divulgação das candidaturas será iniciada e encerrada conforme cronograma da Consulta Eleitoral, contido no Anexo I.

4.2. As formas de divulgação das candidaturas contemplarão a realização de debates, elaboração de documentos e de programas e conteúdos audiovisuais diversos, que poderão ser disponibilizados na internet e em locais próprios para este fim, nas dependências e demais canais da UFU.

4.2.1. Será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, faixas e cartazes, na forma e locais indicados pela Comissão Eleitoral.

4.2.2. Fica autorizada a divulgação de candidaturas e a realização de debates tanto nas redes sociais da UFU como nos sítios eletrônicos institucionais, na Rádio e TV Universitária e transmitidos também online, nos termos definidos pela Comissão Eleitoral, sendo proibida a divulgação dessas candidaturas por meio de materiais ou equipamentos institucionais que não estejam previstos neste Edital.

4.3. Não será permitida a divulgação de notícias falsas (*fake news*) que disseminem mentiras e firam a honra dos(as) candidatos(as) ou qualquer pessoa envolvida no pleito, bem como o uso de outdoors, nem a divulgação sonora por meio de veículos de som, charangas e batucadas, entre outros meios, no âmbito das dependências da UFU ou fora dela, bem como pichações de qualquer espécie.

4.4. Fica vedada a divulgação das candidaturas por meio de matéria paga nos meios de comunicação, bem como a contratação de serviços de envio de mensagem em massa.

4.4.1. Fica liberada a utilização de e-mail institucional de uso individual, redes sociais virtuais (Facebook, Instagram, LinkedIn, X, entre outros), plataformas digitais de divulgação de conteúdos audiovisuais (Youtube, Spotify, TikTok, entre outros) e dispositivos digitais de trocas de mensagens (WhatsApp, Telegram, entre outros) para a divulgação de conteúdo (foto, áudio, vídeo, texto).

4.5. Fica vedada a divulgação de pesquisas de intenção de voto sobre o processo dessa Consulta Eleitoral.

4.6. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos(as) candidatos(as) e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais, sejam eles orçamentários, extraorçamentários ou de fontes externas à Universidade.

5. DO PROCESSO DE CONSULTA E DA VOTAÇÃO

5.1. O Processo Eleitoral utilizará o sistema de votação eletrônica online *Helios Voting*. O eleitor é identificado mediante login e senha de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para os e-mails dos eleitores.

5.2. A votação será realizada no sítio eletrônico da plataforma *Helios Voting*. Para acessar o sistema e votar, o eleitor necessitará de dispositivo eletrônico com acesso à internet e navegador.

5.3. A partir de data especificada no cronograma no Anexo I, o sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail institucional cadastrada do eleitor, contendo o link para acessar a cabine virtual de votação, bem como um ID e senhas únicos, que serão necessários para votar. A senha enviada para cada eleitor é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente.

5.4. Caso o eleitor não receba a mensagem com o link de acesso para votação, o eleitor deve entrar em contato com o presidente da Comissão Eleitoral, por e-mail enviado via SEI, informando um endereço de e-mail alternativo e solicitando um novo link, ID e senha. Por limitações de ordem técnica, a data limite máxima para solicitações de recadastramento de eleitores será estabelecida conforme cronograma específico. Em hipótese alguma serão processados pedidos feitos após esse horário ou durante o período da eleição.

5.5. Caso o votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada pelo sistema e contabilizada.

5.6. Caso o votante não consiga registrar seu voto por problemas de comunicação, não será concedido tempo adicional para o registro.

5.7. O processo eleitoral acontecerá com votação de forma eletrônica conforme horário e data descritos em cronograma do Anexo I.

5.8. Será considerado nulo o voto que apresentar qualquer sinal de identificação do votante.

5.9. Na cédula de votação os nomes dos candidatos serão organizados em ordem alfabética, com instruções no cabeçalho sobre quantidade máxima de votos permitidos por categoria.

5.10. O voto é secreto, pessoal, não sendo possível o voto por representação de qualquer natureza.

5.11. É proibida a captura e divulgação por meio de foto ou vídeo do voto pelo(a) eleitor(a).

6. DA APURAÇÃO

6.1.2. A apuração ocorrerá conforme cronograma da Consulta Eleitoral, Anexo I.

6.1.3. Concluída a votação, os administradores da eleição eletrônica solicitarão que o sistema Helios Voting faça o escrutínio dos votos, com procedimentos criptográficos para decifrar e checar a integridade dos votos. Ao fim do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.

6.1.4. Para o cargo de Coordenador (a) de Extensão do Instituto de Psicologia a apuração dos votos será feita, separadamente obedecendo o critério da proporcionalidade entre as 3 (três) categorias de segmentos, sendo elas docentes, técnicos- administrativos e discentes, atribuídos os seguintes pesos, e adotada a seguinte fórmula para cálculo dos votos recebidos pelo(a)s candidato(a)s.

Tabela de Cálculo de Votação com Proporcionalidade 1/3 (UFU – Consulta Pública)

Segmento	Nº total de eleitores aptos a votar	Número de votos recebidos pelo(a) candidato(a)	Fórmula do Peso do voto	Peso individual do voto (%)	Cálculo ponderado do candidato
Docentes	D	Vd	(1/3) x (1/D)	Pd = (1/3) x (1/D) x 100 = 100/(3D)	Vd x Pd
Técnico-Administrativos	T	Vt	(1/3) x (1/T)	Pt = (1/3) x (1/T) x 100 = 100/(3T)	Vt x Pt
Discentes	E	Ve	(1/3) x (1/E)	Pe = (1/3) x (1/E) x 100 = 100/(3E)	Ve x Pe
Cálculo Total dos votos recebidos pelo candidato					(Vd x Pd) + (Vt x Pt) + (Ve x Pe)

6.2. Para confecção do mapa da consulta, o número de pontos (entre 0 e 100) obtidos pelo(a) candidato(a), calculados pelas expressões de proporcionalidade, será arredondado para duas casas decimais.

6.3. Será vencedor(a) do processo de consulta o(a) candidato(a) a Coordenador (a) de Extensão do Instituto de Psicologia, aquele que obtiver antes do arredondamento, maior número de pontos.

6.4. Para os cargos de Membro docente do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia, Membro técnico-administrativo do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia, Membro docente do Conselho do Instituto de Psicologia e Membro docente do Núcleo Docente Estruturante do Instituto de Psicologia a apuração dos votos será feita obedecendo o critério da maioria simples computado o somatório de votos recebidos pelo(s) candidato(s) e em ordem decrescente.

6.5. Votos brancos e nulos não serão computados a nenhum candidato.

6.6. Em caso de empate para todos os cargos deste Edital, antes do arredondamento do número de pontos obtidos por dois ou mais candidato(a)s, a ordem de classificação será feita obedecendo, sucessivamente o que segue:

I- Candidato(a) que tenha maior titulação acadêmica.

II- Candidato(a) que tenha mais elevada posição na carreira do magistério superior.

III- Caso o empate persista será considerado o(a) candidato(a) com a maior idade.

6.7. Após a apuração, o quantitativo de votos por conjunto de categoria e cargos será transferido para alimentar uma planilha eletrônica devidamente estruturada para atender os critérios citados no caput.

6.8. No relatório de apuração deverão ser informados, por cargo:

I - total de eleitores(as) que votaram do Colégio Eleitoral;

II - número de votos atribuídos a cada candidato(a);

III - número de votos brancos; e

IV - número de votos nulos

6.9 O(A) candidato(a) que quiser ser representado(a) por um(a) fiscal de apuração, ou por um(a) fiscal técnico(a), deverá solicitar o seu credenciamento junto à Comissão Eleitoral, via SEI, conforme cronograma da Consulta Eleitoral, Anexo.

6.10. A escolha de fiscais não poderá recair sobre integrantes da Comissão Eleitoral.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. O(s) nome(s) do(a)(s) candidato(a)(s) com seus votos na consulta eleitoral serão apresentados na reunião do Conselho do Instituto de Psicologia, onde se dará a eleição para os referidos cargos, conforme o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, Artigos 326º a 336º.

7.2. O(a) Coordenador (a) de Extensão do Instituto de Psicologia e os(as) eleitos para os cargos de Membro docente do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia, Membro técnico-administrativo do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia, Membro docente do Conselho do Instituto de Psicologia e Membro docente do Núcleo Docente Estruturante do Instituto de Psicologia serão nomeado(a)s por Portaria, na forma da lei, para um mandato conforme os prazos previstos neste edital.

7.3. A eleição no Conselho do Instituto de Psicologia será realizada em data estabelecida em cronograma no Anexo I, em reunião extraordinária específica para esse fim.

8. DOS RECURSOS

8.1. É possível interpor recurso contra:

I- Edital;

II- Resultado da homologação de candidaturas;

III- Votação;

IV- Apuração;

V- Resultado.

8.2. A primeira instância de recursos é a comissão eleitoral, sendo a segunda instância recursal a direção do IPUFU. A instância seguinte é o Conselho da Unidade.

8.3. O prazo para recurso será, em todos os casos previstos, de vinte e quatro horas, a contar da divulgação do objeto que suscitou a apelação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo de eleição é considerado ato de serviço e deverá ter apoio logístico de setores da administração superior, setorial e órgãos suplementares.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Gonçalves Cury, Presidente**, em 13/02/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7062452** e o código CRC **A15B6F6F**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

Anexo I – Calendário da consulta eleitoral e eleição

Etapa	Período (Ano 2026)
Divulgação do edital	13/02 a 22/02
Inscrições	23/02 a 04/03
Prorrogação das inscrições caso não haja candidatos suficientes	05/03 a 13/03
Divulgação das listas com os(as) candidatos(as) inscritos(as)	16/03
Período de Impugnação das Candidaturas	17/03
Resultado de Homologação das Candidaturas	19/03
Período de Divulgação e Propaganda Eleitoral	20/03 a 21/04
<i>Helios Voting</i> enviará mensagem automática para a conta de e-mail institucional cadastrada do eleitor	23/04
data limite máxima para solicitações de recadastramento de eleitores	24/04
Conversa com o(a)(s) candidato(a)(s) à Coordenação	27/04
Realização da Consulta Eleitoral	de 00h00min do dia 28/04/20 26, até as 23h59min do dia 28/04/20 26
Apuração da Votação	29/04
Divulgação do resultado	29/04
Eleição (CONSIP)	30/04

Anexo II – Requerimentos de inscrição**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA - UFU (06/05/2026 a 05/05/2028)**

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____, docente integrante da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro efetivo do Instituto de Psicologia - IPUFU, submetido (a) ao regime de dedicação exclusiva Classe _____ nível _____, SIAPE _____, venho requerer minha inscrição como candidato (a) a COORDENADOR(A) DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA UFU, cujo pleito será realizado por meio de consulta eleitoral remota, no dia 28/04/2026. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha do (a) Coordenador (a), através de consulta ao colégio eleitoral e, de forma irretratável, a aceitação da minha nomeação caso seja o(a) escolhido (a), conforme definido no Edital de inscrição de candidato (a) à função de Coordenador (a) de Extensão do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, ____ de _____ de 2026

NOME E FUNÇÃO DO(A) CANDIDATO (A)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA - UFU (06/05/2026 a 05/05/2028)

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____, docente integrante da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro efetivo do Instituto de Psicologia - IPUFU, submetido (a) ao regime de dedicação exclusiva Classe _____ nível _____, SIAPE _____, venho requerer minha inscrição como candidato (a) a MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA UFU, cujo pleito será realizado por meio de consulta eleitoral remota, no dia 28/04/2026. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha de membro do Colegiado, através de consulta ao colégio eleitoral e, de forma irretratável, a aceitação da minha nomeação caso seja o(a) escolhido (a), conforme definido no Edital de inscrição de candidato (a) à função de membro do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, ____ de _____ de 2026

NOME E FUNÇÃO DO(A) CANDIDATO (A)**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO COLEGIADO DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA - UFU (06/05/2026 a 05/05/2028)**

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____, técnico-administrativo (a) integrante da carreira de Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro efetivo do Instituto de Psicologia - IPUFU, SIAPE _____, venho requerer minha inscrição como candidato (a) a MEMBRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO COLEGIADO DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA UFU, cujo pleito será realizado por meio de consulta eleitoral remota, no dia 28/04/2026. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha de membro do Colegiado, através de consulta ao colégio eleitoral e, de forma irretratável, a aceitação da minha nomeação caso seja o(a) escolhido (a), conforme definido no Edital de inscrição de candidato (a) à função de membro do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, ____ de _____ de 2026

NOME E FUNÇÃO DO(A) CANDIDATO (A)**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBRO DOCENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA - UFU (04/05/2026 A 15/01/2027)**

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____, docente integrante da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro efetivo do Instituto de Psicologia - IPUFU, submetido (a) ao regime de dedicação exclusiva Classe _____ nível _____, SIAPE _____, venho requerer minha inscrição como candidato (a) a MEMBRO DOCENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA UFU, cujo pleito será realizado por meio de consulta eleitoral remota, no dia 28/04/2026. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha de membro do Conselho, através de consulta ao colégio eleitoral e, de forma irretratável, a aceitação da minha nomeação caso seja o(a) escolhido (a), conforme definido no Edital de inscrição de candidato (a) à função de membro do Conselho do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, ____ de _____ de 2026

NOME E FUNÇÃO DO(A) CANDIDATO (A)**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBRO DOCENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA - UFU (16/05/2026 A 15/01/2029)**

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____, docente integrante da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro efetivo do Instituto de Psicologia - IPUFU, submetido (a) ao regime de dedicação exclusiva Classe _____ nível _____, SIAPE _____, venho requerer minha inscrição como candidato (a) a MEMBRO DOCENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA UFU, cujo pleito será realizado por meio de consulta eleitoral remota, no dia 28/04/2026. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha de membro do NDE, através de consulta ao colégio eleitoral e, de forma irretratável, a aceitação da minha nomeação caso seja o(a) escolhido (a), conforme definido no Edital de inscrição de candidato (a) à função de membro do Núcleo Docente Estruturante do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, _____ de _____ de 2026

NOME E FUNÇÃO DO(A) CANDIDATO (A)

Referência: Processo nº 23117.078091/2025-43	SEI nº 7062452
--	----------------